



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENAPrefeitura
Municipal
de VilhenaFLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do MunicípioCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
JUNTA MÉDICA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	31
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
ATOS DO LEGISLATIVO	34



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.796/2026

EXONERA A SERVIDORA VERONICA MACHADO FLORÊNCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 306/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2026, da servidora Veronica Machado Florêncio, matrícula 17492, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior



PREFEITO

DECRETO Nº 67.797/2026

NOMEIA KELLY POLLIANNY SILVA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Marilene Páscoa de Moraes, matrícula 17380, está em licença-maternidade; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 307/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 6 de agosto a 19 de novembro de 2026, de Kelly Pollianny Silva Borges para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.798/2026

EXONERA A SERVIDORA GEYSYLEN CRISTINA SANTOS DE AMORIM DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 309/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 6 de agosto de 2026, da servidora Geysylen Cristina Santos de Amorim, matrícula 17403, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.799/2026

NOMEIA GEYSYLEN CRISTINA SANTOS DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDORA-GERAL AUXILIAR DO SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 309/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de agosto de 2026, de Geysylen Cristina Santos de Amorim para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidora-Geral Auxiliar do SUS - CPC-8, Ouvidoria-Geral Auxiliar - Ouvidoria-Geral do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.23.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.800/2026

NOMEIA EDIÉLIA DALBEM DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Mara Terezinha Dall Agnol, matrícula 15120, está afastada para tratamento da própria saúde pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 367/2026/Semagri - Processo Administrativo nº 1.108/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de agosto de 2026 até o retorno da titular do cargo, de Ediléia Dalbem de Lima para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial V - CPC-13, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.801/2026

NOMEIA ISABELLA MENDES DO AMARAL PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 178/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de agosto de 2026, de Isabella Mendes do Amaral para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.11, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.802/2026

EXONERA A SERVIDORA FRANCISCA CRISTIANE VILASBOAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.279/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2026, da servidora Francisca Cristiane Vilasboas, matrícula 17242, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.803/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MÁRCIA KUIPERS RADOUX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.632/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026, à servidora Márcia Kuipers Radoux, matrícula 17721, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.804/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIZETE MAGALHÃES SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.914/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2026, à servidora Elizete Magalhães Soares, matrícula 5239, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Atendimento Educacional Especializado, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.805/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.364/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026, ao servidor José Carlos



Trombim, matrícula 6661, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pela graduação em Gestão Pública - Tecnológico, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.806/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.191, DE 6 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1711/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.181/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.191, de 6 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:
(...)

Art. 1º A instituição, no período de 3 a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 039/2025/Semus, firmado com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - AMAVI para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ao atendimento especializado em Transtorno do Espectro Autista - TEA, composta pelos servidores:

Presidente: Francielly Gomes Laia Amorim - matrícula 15796

Membros: Alecçandra Toledo - matrícula 10418

Juceli da Fonseca - matrícula 17524

Sidney Aparecido Mendola - matrícula 17266

Viviane Lorena do Nascimento - matrícula 10250

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.594, de 14 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.807/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 66.521, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1710/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.547/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 66.521, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:
(...)

Art. 1º A instituição, no período de 3 a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 006/2026/Semus, firmado com a Associação Hospital de Caridade Santa Rita para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Fernando da Silva Teixeira - matrícula 17107

Membros: Abadias da Silva Campos - matrícula 17347

Lilian Sabrina Carneiro Domingues - matrícula 15787

Natália do Amaral Willers - matrícula 17670

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.076, de 5 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 4.359/2026
Publicado no DOV nº 4530, de 05 de agosto de 2026.
Processo eletrônico nº 12.193/2024.

Onde se lê:

(...)

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.193/2024.

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 12.193/2024, instaurado apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao atendimento prestado ao senhor D. A.K., ocorrido no Hospital Regional de Vilhena, em 24 de dezembro de 2015, fato que originou o Processo Judicial nº 7001972-54.2020.8.22.0014;

(...)

Leia-se:

(...)

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 12.193/2024.

(...)

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Administrativa nº 12.193/2024, instaurado apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao atendimento prestado ao senhor D. A.K., ocorrido no Hospital Regional de Vilhena, em 24 de dezembro de 2015, fato que originou o Processo Judicial nº 7001972- 54.2020.8.22.0014;

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 06 de agosto 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 4.360/2026
Publicado no DOV nº 4530, de 05 de agosto de 2026.
Processo eletrônico nº 11.185/2023.

Onde se lê:

(...)

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.185/2023.

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.185/2023, instaurado para apurar a permanência de servidores em desvio de função, mesmo após condenação judicial em desfavor do Município relativa ao desvio;

(...)

Leia-se:

(...)

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 11.185/2023.

(...)

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Administrativa nº 11.185/2023, instaurado para apurar a permanência de servidores em desvio de função, mesmo após condenação judicial em desfavor do Município relativa ao desvio;

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 06 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.361/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES (MAAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 5º da Instrução Normativa nº 010/2021/CGM, que trata da definição do procedimento de Medidas Administrativas Disciplinares – MAAT;

CONSIDERANDO os fatos narrados por meio do Memorando nº 067/2026/GAB.SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde – Processo eletrônico nº 90.576/2026, e

CONSIDERANDO a Decisão da Corregedoria-Geral do Município (ordem nº 1742206),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar e quantificar o prejuízo causado ao erário municipal, bem como alcançar o ressarcimento dos valores relativos ao acidente envolvendo veículo oficial, ocorrido em 25 de março de 2026.

Art. 2º Designar, para atuar no presente procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes, a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.388/2025, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto – matrícula 12263;
Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122;
Membro: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 4º Fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 2º da IN nº 010/2021/CGM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 06 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL JULHO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALINE CAVALCANTE SALES	22/07/2026	24/07/2026	CACOAL/RO
RHAESSA BAYERL SILVANO	22/07/2026	24/07/2026	CACOAL/RO
SAMUEL SOARES DA COSTA	22/07/2026	24/07/2026	CACOAL/RO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 082 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.182/2025/GABINETE.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2025/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes institucionais para atender as necessidades do Gabinete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede



no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 311 B, Bairro: Centro na cidade de JI PARANA/RO, tendo como representante o Sr. Leandro Ferreira Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de JI PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes institucionais para atender as necessidades do Gabinete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA/ MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (P), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	PROPRIA	08	R\$ 70,07	R\$ 560,56
2.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (M), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	PROPRIA	08	R\$ 70,19	R\$ 561,52



3.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (G), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO	UND	PROPRIA	08	R\$ 70,19	R\$ 561,52
4.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (GG), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	PROPRIA	08	R\$ 70,19	R\$ 561,52
5.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (P), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	PROPRIA	08	R\$ 63,63	R\$ 509,04
6.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (M), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	PROPRIA	08	R\$ 63,63	R\$ 509,04
7.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (G), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO	UND	PROPRIA	08	R\$ 63,63	R\$ 509,04



8.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (GG), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	PRÓPRIA	08	R\$ 63,63	R\$ 509,04
9.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO P(38-40), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO.	UND	PRÓPRIA	08	R\$ 60,21	R\$ 481,68
10.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO M(42-44), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO	UND	PRÓPRIA	08	R\$ 60,21	R\$ 481,68
11.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO G(46-48), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO	UND	PRÓPRIA	08	R\$ 60,21	R\$ 481,68
12.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO GG(50-52), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO	UND	PRÓPRIA	08	R\$ 60,21	R\$ 481,68
VALOR TOTAL					R\$ 6.208,00	

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021):

Deverá ser efetuado o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

A emissão da nota fiscal/boleto é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a



partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

O pagamento será realizado na seguinte forma, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado, verificar a obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deverão comprovar essa condição.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo: As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao objeto da contratação, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá manter a regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhistas na Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, considerando todo o decorrer da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO/ENTREGA RECEBIMENTO, E GARANTIA: (Art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto desta contratação compreenderá as seguintes etapas e condições:

Entrega dos materiais de consumo: A Contratada deverá realizar a entrega integral de todos os materiais de consumo no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-814, em estrita conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo para entrega: O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante. A entrega deverá ser realizada de forma integral, garantindo a qualidade, integridade e conformidade técnica dos itens entregues, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente.

Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

Responsabilidades: A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela fiel execução do objeto, respondendo por quaisquer danos ou inadequações decorrentes da prestação.

Comunicação e controle: Durante a vigência da contratação, a contratada deverá manter canais formais de comunicação com a Contratante, respondendo prontamente às solicitações, fornecendo relatórios ou informações gerais e específicas sobre o andamento da execução.

Recebimento e aceitação: O recebimento parcial ou total dos bens será realizado mediante conferência da entrega e aceitação pela fiscalização designada. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas no prazo a ser estipulado, sem ônus para a Contratante.

Esta execução visa garantir a eficiente, transparente e jurídica da contratação, propiciando à Administração Pública os resultados esperados dentro dos parâmetros legais e técnicos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Manter durante toda a execução da contratação todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

Garantir a qualidade, incluindo garantia mínima de 90 dias para os uniformes fornecidos;

Cumprir as normas técnicas, ambientais e regulatórias pertinentes, bem como protocolos de segurança e saúde no trabalho durante a fabricação dos uniformes;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

Manter sigilo das informações e dados obtidos em razão da execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Emitir a Nota de Empenho para dar início à execução do objeto, conforme o artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelo objeto contratado no prazo estabelecido.

Verificar se a execução do objeto se enquadra ao que foi ofertado pela CONTRATADA e se atende às exigências do Termo de Referência.

Disponibilizar local adequado e seguro para recebimento dos materiais, conforme endereço do Almoxarifado Central, mencionado no item 5.2 deste Termo;

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, conforme previsto no modelo de gestão da contratação, descrito no item 6 deste Termo;

Garantir os pagamentos de acordo com os prazos e critérios previstos no edital desta contratação;

Auxiliar a Contratada na obtenção de informações e documentos necessários para a plena execução da contratação;

Zelar pela confidencialidade e dos dados e informações obtidos durante a execução do objeto da contratação, respeitando as normas legais aplicáveis. Essas obrigações formalizam responsabilidades claras de ambas as partes, assegurando a boa execução do objeto da contratação em conformidade com as normas legais e princípios da Administração Pública.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Fiscalizar a execução do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte os materiais desta contratação que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de



cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CENTRO DE CUSTO: 323

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 05 - DEFESA NACIONAL

SUBFUNÇÃO: 153 - DEFESA TERRESTRE

PROGRAMA: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO: 23 - UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS SUBDESDOBRAMENTO: 00

FONTE DE RECURSOS: 15000003 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL - EXERCÍCIO CORRENTE

REDUZIDO: 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – No caso de descumprimento das obrigações assumidas, fica a CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/GABINETE.

Contratada: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 311 B, Bairro: Centro na cidade de JI PARANA/RO, tendo como representante o Sr. Leandro Ferreira Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de JI PARANA/RO.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Chefe de Gabinete

Leandro Ferreira Filho
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sócio/Proprietário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 050/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89388/2026/SEMED.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente sendo Computador do tipo All-in-One, Computador Desktop, Notebook e Gabinete de Recarga para Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 392.184,12 (trezentos e noventa e dois mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/08/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de agosto de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para o preenchimento de vagas no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4473 de 19/05/2026, Resultado Final publicado no DOV nº 4518, de 21/07/2026 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4519 de 22/07/2026) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 97748/2026, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Nome Nota final Classificação
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

QF3156	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	83,00	6º
IM7157	DAIANE FERNANDES TEOFILO SPADOTI	82,00	7º
RK3183	DEUSELINA MARIA GOMES DE FREITAS	80,00	8º (convocada no Edital nº 058/2026 – Cotas)
ZR9125	GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART	80,00	9º
SY2108	LUCELIA FERREIRA JACINTO	80,00	10º
QW3959	SABRINA PEREIRA DA SILVA	80,00	11º
CI4702	NELSNA GONÇALVES DOS PASSOS	76,00	12º
CA1963	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	76,00	13º

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – COTAS (Lei Estadual nº5.732 de 08/01/2024)

CA1963	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	76,00	3º (convocada na ampla concorrência)
XB3774	EMILY ALVES	70,00	4º
LV3990	ELIZABETE RODRIGUES DE MATOS	69,00	5º

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – PCD (Lei Estadual nº515 de 04/10/1993)

SO7047	DANIELA TABATA PEREIRA MACHADO ALMEIDA	58,00	1º
--------	--	-------	----

ASSISTENTE DE SALA – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

LB8258	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	100,00	1º
WR3223	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	88,00	2º
KQ4161	FRANCISCA JAKELINE MACIEL BARROCAS	85,00	3º
NY9502	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA	85,00	4º
GZ1519	MARLI SOARES DE LIMA	85,00	5º
SV7187	CLARICE SANTOS DE LORENA	80,00	6º
VY5639	LAIS GABRIELLY RODRIGUES PEREIRA	75,00	7º
UR4074	DIANA CAMILA LANGA DE SOUZA	75,00	8º
GP4202	LAUDICÉIA PEREIRA PONTES	72,00	9º
HV4204	LUCIANA HAMMER DE LIMA	70,00	10º
GN1891	JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	69,00	11º
FE3231	SANDRA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	68,00	12º
WP6921	GILMARIA ANDRADE DAS NEVES	65,00	13º
JQ2585	ANA KÉZIA KIPERT	65,00	14º
YA7340	KÁSSIA LOURENÇO SANTOS	63,00	15º

ASSISTENTE DE SALA – 40H – ZONA URBANA – COTAS (Lei Estadual nº5.732 de 08/01/2024)

WR3223	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	88,00	1º (convocada na ampla concorrência)
WP6921	GILMARIA ANDRADE DAS NEVES	65,00	2º (convocada na ampla concorrência)
QR2963	LUCIANE NEVES DA SILVA	55,00	3º
RP3028	ANA KAROLINY NERIS CUNHA	55,00	4º
XX1951	VANDA DA COSTA REIS	46,00	5º
HA9618	VANESSA RIBEIRO FARIAS	44,00	6º

ASSISTENTE DE SALA – 40H – ZONA URBANA – PCD (Lei Estadual nº515 de 04/10/1993)

VY5639	LAIS GABRIELLY RODRIGUES PEREIRA	75,00	1º
--------	----------------------------------	-------	----

INSPETOR DE ALUNO – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

QV3840	ROSILENE DE SOUZA ALVES	65,00	1º
HY3453	SONIA MARIA DOS SANTOS	57,00	2º
MX3444	ADEMIR WILL	55,00	3º
HH8947	REGIANE MARQUES SUSSAI	53,00	4º
DS1637	MARGARIDA APARECIDA SILVERIO E SILVA	52,00	5º



VL1903	EDMAIXON ALVES DA ROCHA	52,00	6º
KX2482	FRANCIELY SANTINI MORAES	50,00	7º

INSPETOR DE ALUNO – 40H – ZONA URBANA – COTAS (Lei Estadual nº5.732 de 08/01/2024)

VL1903	EDMAIXON ALVES DA ROCHA	52,00	1º (convocado na ampla concorrência)
NI5110	DIONATHAN DA SILVA CARDOSO	40,00	2º
JL8065	JOSÉ GERALDO ARAÚJO DOS SANTOS	55,00	3º

INSPETOR DE ALUNO – 40H – ZONA URBANA – PCD (Lei Estadual nº515 de 04/10/1993)

VL1903	EDMAIXON ALVES DA ROCHA	52,00	1º
--------	-------------------------	-------	----

MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ML5623	GREDES MESSIAS SANTOS	80,00	1º
ON1243	IVO TÓFOLO	73,00	2º

MOTORISTA DE VIATURAS LEVES – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

AB9191	ELIANE CORREIA DE SOUZA BARROS	85,00	1º
--------	--------------------------------	-------	----

ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

RJ9265	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	62,00	1º
YT6295	ELIANE LÚCIA PEREIRA BELTRANE	61,00	2º

ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H – ZONA URBANA – COTAS (Lei Estadual nº5.732 de 08/01/2024)

RB1491	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	40,50	1º
--------	----------------------------	-------	----

SUPERVISOR ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

SK3675	MAYRA CÉLIA ARAÚJO AMORA ALVES	72,00	1º
FL7865	ROSANA DA ROCHA SOUTO	66,00	2º
NG1585	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY	65,00	3º
GU9168	LUCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	63,00	4º
KI6709	ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA	60,00	5º
MY6704	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	59,50	6º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria exigida para o exercício do cargo de Motorista, conforme legislação vigente.
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce-ro.jus.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce-ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);

- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.



VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 97574/2026 pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores LAYON CESAR DA SILVA, MARCILENE MARTINS GOMES, GIOVANNA EDUARDA DA SILVA, SAMARA RAIANE SILVA PINTO ALVES e LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

IU8715	ELIMAR JUNIOR DO NASCIMENTO	77,808	40º
XD1216	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGE	77,808	41º
FF7998	SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS	77,728	42º

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ZONA URBANA COTAS (LEI ESTADUAL Nº5.732/2024)

HA4417	HELENA FAUSTINA DE SOUZA	76,496	9º
--------	--------------------------	--------	----

PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NA4501	ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON KLIPEL	79,624	3º
--------	---------------------------------------	--------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tccero.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 06 de agosto de 2026

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 96555/2026 pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição das candidatas TATIANE BOCHI e ELAINE MENEZES DA SILVA.

Inscrição Nome Nota final Classificação

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

BV6319	MAGNO DA SILVA ALMEIDA	77,584	43º
--------	------------------------	--------	-----

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – COTAS (LEI ESTADUAL Nº5.732/2024)

ON6689	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	74,738	10º
--------	------------------------------	--------	-----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tccero.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 06 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 457/2026/SEMA

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SONIA RIBEIRO BRAGA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 50/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SONIA RIBEIRO BRAGA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 a 27 de maio, 17 a 19 e 24 de junho de 2026.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 06 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 458/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILEI SILVA REZENDE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1830/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSILEI SILVA REZENDE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 06 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 444/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, à servidora FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 7502, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de agosto de 2026 a 17 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 10220/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena / RO, 06 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 445/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR HENRIQUE MAURICIO MARINHO MICHELETTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor HENRIQUE MAURICIO MARINHO MICHELETTTO, matrícula 14228, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 10267/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 446/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIAN BARRETO ZANOL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora MIRIAN BARRETO ZANOL, matrícula 4508, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Leves.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 13403/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais 02 Corações, inscrita no CNPJ sob o nº 15.534.806/0001-37, Lote Rural 85-B- A9, Gleba Corumbiara, zona rural do município de Vilhena/RO.

1. OBJETO: A presente solicitação para Aquisição de Materiais para Construção, para realizar a adequação do espaço físico na sede da Associação e para melhor desenvolver as suas atividades como as reuniões, cursos de Formação, promoção de Palestras educacionais, feiras dos alimentos produzidos pelos associados, cursos para as crianças, mulheres homens e os idosos da Associação, e as festas sociais aproveitando as datas comemorativas para promover entrosamento e convívio social entre os associados e toda Comunidade rural local, através de emenda impositiva nº 108/2025 de autoria do vereador Zé Duda.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 15.893.431/0001-00, os recursos decorrerão do orçamento



próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 06 de Agosto de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação Rural Corumbiara Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.129/0001-93, com sede na BR 364, km 23, Gleba Corumbiara, Lote 67, zona rural do município de Vilhena/RO.

1. OBJETO: A presente solicitação para aquisição de 01 (uma) bomba para poço artesiano BHS512 e demais materiais permanentes necessários para instalação do objeto, através de emenda impositiva nº 73/2025 de autoria do vereador Silvano Pessoa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 15.893.431/0001-00, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.



Vilhena/RO, 06 de agosto de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96838/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 96838/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais 02 Corações, inscrita no CNPJ sob o nº 15.534.806/0001-37, Lote Rural 85-B- A9, Gleba Corumbiara, zona rural do município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais 02 Corações, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2012, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O objetivo da associação é aquisição de materiais para construção, para realizar a adequação do espaço físico na sede da Associação e para melhor desenvolver as suas atividades como as reuniões, cursos de formação, promoção de palestras educacionais, feiras dos alimentos produzidos pelos associados, cursos para as crianças, mulheres homens e os idosos da Associação, e as festas sociais aproveitando as datas comemorativas para promover entrosamento e convívio social entre os associados e toda Comunidade rural local, através de emenda impositiva nº 108/2025 de autoria do vereador Zé Duda. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Projeto/Atividade: 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênios com Entidades;

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições; Fonte de Recursos: 15000003 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 06 de Agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96396/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 96396/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação Rural Corumbiara Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.129/0001-93, com sede na BR 364, km 23, Gleba Corumbiara, Lote 67, zona rural do município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº



59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. A Associação Rural Corumbiara Nova, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2005, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O objetivo da associação é aquisição de 01 (uma) bomba para poço artesiano BHS512 e demais materiais permanentes necessários para instalação do objeto, através de emenda impositiva nº 73/2025 de autoria do vereador Silvano Pessoa. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Projeto/Atividade: 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênios com Entidades; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições; Fonte de Recursos: 15000003 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 06 de Agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 032/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SER AGENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - ASCI CONFORME NORMATIVA Nº 002/2016/TCE-RO.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia e no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a DECISÃO NORMATIVA Nº 002/2016/TCE-RO;

Considerando a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;

Considerando a necessidade das atividades de controle interno a serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles.

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora Silvana Machiescki, matrícula 17510, para atuar como AGENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - ASCI da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FUMUCRAD.

Parágrafo Único. O servidor será responsável pelas seguintes atividades, além daquelas que se coadunem:

Art. 2º - O representante setorial a que se refere o inciso III do art. 7º tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do Sistema de Controle Interno e a Unidade de Coordenação do Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I – Executar ações de Controle nos processos de contratações públicas, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas;

II – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo da sua unidade, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

III - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos, normativas e manuais de procedimentos aos quais a unidade em que está vinculado atue em parceria com o Órgão central de Controle Interno;

IV – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

V – encaminhar ao Órgão Central de Controle Interno documentos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

VI – orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;

VII – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo Órgão Central de Controle Interno inclusive quanto à

obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna; VIII – reportar ao superior hierárquico, com cópia para ao Órgão Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades; IX - apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações; X - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao titular do Órgão Central de Controle Interno e/ou ao responsável pela unidade administrativa na qual se procederam as constatações, e/ou à autoridade máxima do Poder Executivo, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, Nº 89753/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1744343, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAM DE FREITAS, Nº 94590/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1744408, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do Processo	CNPJ	Valor R\$
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA END.: Rua Olívio Noetzold (5206) Bairro: Setor 52 CEP: 76.988-889	93474/2026	84.568.294/0001-42	Valor do Superávit: R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente Termo de Fomento com o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta para a execução de plano de trabalho que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição, por meio da adequação e melhoria da estrutura física e da aquisição de produtos industriais destinados à lavanderia, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos idosos acolhidos, bem como condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A iniciativa visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social, a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, por meio do atendimento integral e da manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e os recursos decorrerão do orçamento de SUPERÁVIT FINANCEIRO através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que visa promover a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição, por meio da adequação e melhoria da estrutura física e da aquisição de produtos industriais destinados à lavanderia, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos idosos acolhidos, bem como condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A iniciativa visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social, a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, por meio do atendimento integral e da manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

O projeto tem como objetivos específicos: promover a melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, proporcionando ambiente acessível, seguro, acolhedor e humanizado, que favoreça a proteção social integral, a preservação da autonomia, da dignidade, do bem-estar, da convivência comunitária e o fortalecimento da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas; realizar adequações estruturais e funcionais na sala de convivência e atividades, no saguão de entrada e convivência, no refeitório e na cozinha, qualificando os espaços destinados ao acolhimento, à convivência e ao atendimento; adequar os ambientes de uso coletivo mediante instalação de barras de apoio, pisos antiderrapantes e demais dispositivos de acessibilidade; eliminar barreiras arquitetônicas, assegurando acessibilidade universal e favorecendo a mobilidade, a inclusão e a permanência segura das pessoas idosas; realizar adequações nas instalações elétricas e demais intervenções estruturais necessárias, garantindo conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária; adquirir produtos de limpeza industriais destinados à lavanderia institucional, assegurando a adequada higienização de roupas de cama, banho, vestuário e demais itens de uso diário; e fortalecer as condições de funcionamento da instituição, qualificando a oferta do serviço de acolhimento institucional.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação, a melhoria e a qualificação dos espaços físicos essenciais ao funcionamento da instituição, bem como pela aquisição de produtos de limpeza de uso industrial destinados à lavanderia. As intervenções propostas são necessárias em razão das limitações existentes na estrutura física da entidade, que podem comprometer a acessibilidade, a segurança, a mobilidade, a funcionalidade dos ambientes e o bem-estar dos residentes. A necessidade de adequação da sala destinada ao atendimento coletivo decorre da importância de garantir um espaço apropriado para a realização de atividades de convivência, socialização, acompanhamento e atendimento dos residentes, especialmente considerando que grande parte dos idosos utiliza cadeira de rodas ou apresenta mobilidade reduzida. A melhoria desse espaço contribuirá para a promoção da convivência comunitária, da participação social, da autonomia possível e da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

A qualificação do saguão de entrada e do espaço de convivência justifica-se pela necessidade de melhorar o ambiente destinado à recepção, circulação e interação entre residentes, familiares, visitantes, profissionais e demais pessoas que acessam a instituição, possibilitando melhores condições de acessibilidade, circulação e segurança, contribuindo para a redução de barreiras arquitetônicas e para a criação de ambiente mais acolhedor e humanizado. A adequação do refeitório é necessária para assegurar melhores condições de uso, circulação e segurança durante as refeições, considerando o elevado número de residentes que utilizam cadeira de rodas e a necessidade de circulação de cuidadores e profissionais, permitindo deslocamento adequado e seguro, promovendo a autonomia dos idosos, a prevenção de acidentes e a garantia de condições dignas. A qualificação da cozinha mostra-se necessária em razão da importância desse ambiente para a preparação diária das refeições, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento, organização, segurança, higiene e fluxo de trabalho, contribuindo para melhorar as condições de trabalho, facilitar a higienização do ambiente e fortalecer as condições de segurança e salubridade.

A instalação de barras de apoio é necessária para proporcionar maior segurança e estabilidade aos idosos durante os deslocamentos e a utilização dos ambientes institucionais, especialmente diante da presença de pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e idosos com maior risco de quedas, constituindo importante recurso de acessibilidade e prevenção de acidentes, favorecendo a autonomia e a segurança dos residentes. A instalação ou adequação de pisos antiderrapantes justifica-se pela necessidade de reduzir o risco de escorregões e quedas, especialmente em áreas de circulação



e ambientes sujeitos à presença de água ou umidade, sendo a prevenção uma medida essencial de proteção diante das consequências graves que as quedas podem acarretar à saúde e à funcionalidade dos idosos. A eliminação de barreiras arquitetônicas e a realização de adequações estruturais são indispensáveis para garantir melhores condições de acessibilidade e circulação aos residentes, especialmente aos 22 idosos que utilizam cadeira de rodas, permitindo maior segurança no deslocamento, facilitando o trabalho dos cuidadores e profissionais e contribuindo para a efetivação do direito à acessibilidade e à mobilidade. Os serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas justificam-se em razão da necessidade de garantir maior segurança e confiabilidade à rede elétrica da instituição, por se tratar de estrutura antiga e construída em diferentes períodos, sendo necessário realizar adequações, substituições e melhorias para reduzir riscos de falhas, sobrecargas e acidentes, além de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos indispensáveis à rotina da ILPI. A aquisição de produtos de limpeza de uso industrial para a lavanderia é necessária para assegurar a adequada higienização de roupas, lençóis, toalhas, cobertores e demais itens utilizados diariamente, diante da demanda contínua de lavagem e higienização em razão do número de idosos acolhidos e das necessidades específicas decorrentes do envelhecimento e das condições de saúde dos residentes, contribuindo para a eficiência do processo de limpeza, a conservação dos tecidos, a manutenção das condições de higiene e a prevenção de riscos à saúde.

Ressalta-se que os serviços e materiais previstos serão executados de forma complementar a outro plano destinado à adequação e melhoria da estrutura física da instituição, decorrente de remanejamento orçamentário municipal, permitindo a realização de ações distintas e complementares, evitando a sobreposição de despesas, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos e ampliando os resultados alcançados em benefício dos residentes. A contratação dos serviços e a aquisição dos materiais previstos mostram-se necessárias e adequadas para garantir a melhoria, a adequação e a qualificação da estrutura física e das condições de funcionamento da instituição, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, a promoção da acessibilidade, a melhoria das condições de higiene e segurança, o estímulo à autonomia possível e a preservação da dignidade das pessoas idosas acolhidas, atendendo ao interesse público e à finalidade socioassistencial da instituição, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social, o Estatuto da Pessoa Idosa e demais normativas aplicáveis.

O projeto visa atender até 36 pessoas idosas, incluindo residentes atuais e futuros usuários, que se enquadrem no perfil da entidade, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e/ou com limitações para a realização de atividades da vida diária. O acesso ao serviço ocorrerá por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial do município, especialmente pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante avaliação técnica que considere critérios como grau de dependência, situação socioeconômica, ausência ou insuficiência de suporte familiar e risco social. Dentre as vagas ofertadas, 7 (sete) vagas são destinadas ao município de Vilhena.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2026

Vigência:(11) ONZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR	90580/2026	59.029.950/0001-91	Valor da EMENDA IMPOSITIVA Nº 139
END.: Rua 116-01 Nº 2323 ST116 QD 008 LT 17 Bairro: Residencial União CEP.: 76.983-894			R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente TERMO DE FOMENTO com a Associação Beneficente Odilon Júnior para a execução de oficina de confecção de bonecas, dando continuidade às ações e ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pela entidade, que busca oferecer ocupação, convivência social e atividades educativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e mulheres da comunidade em situação de vulnerabilidade social da cidade de Vilhena/RO, com foco no Bairro Residencial União, por meio de ações voltadas à educação e à cultura. O projeto prevê o aporte de recursos destinados à contratação de profissional pelo período de 10 (dez) meses, garantindo a aplicação do método com rigor técnico, bem como a aquisição de materiais de consumo para assegurar a dinâmica das aulas e a alimentação da comunidade participante, proporcionando um ambiente seguro e equipado. A iniciativa visa promover a melhoria da qualidade de vida, o aprendizado e o fortalecimento da convivência social da comunidade atendida, por meio da oferta gratuita de aulas de artesanato e reforço escolar.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que visa a realização de oficina de confecção de bonecas, dando continuidade às ações e ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pela entidade, que busca oferecer ocupação, convivência social e atividades educativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e mulheres da comunidade em situação de vulnerabilidade social da cidade de Vilhena/RO, com foco no Bairro Residencial União, por meio de ações voltadas à educação e à cultura. O projeto prevê o aporte de recursos destinados à contratação de profissional pelo período de 10 (dez) meses, garantindo a aplicação do método com rigor técnico, bem como a aquisição de materiais de consumo para assegurar a dinâmica das aulas e a alimentação da comunidade participante, proporcionando um ambiente seguro e equipado. A iniciativa visa promover a melhoria da qualidade de vida, o aprendizado e o fortalecimento da convivência social da comunidade atendida, por meio da oferta gratuita de aulas de artesanato e reforço escolar.

O projeto tem como objetivos específicos: contratar profissional qualificada para ministrar oficinas de artesanato voltadas à confecção de bonecas; adquirir materiais necessários para a realização das oficinas e desenvolvimento das atividades propostas; disponibilizar lanche aos participantes durante a execução das atividades, contribuindo para a permanência e participação; realizar a gestão e acompanhamento das ações previstas, incluindo elaboração e monitoramento dos instrumentos necessários à execução da parceria; promover a participação de crianças e adolescentes em atividades educativas, culturais e artesanais, ampliando oportunidades de aprendizado e convivência social; e fortalecer os vínculos comunitários e a integração entre os participantes por meio das atividades desenvolvidas pela entidade.

O projeto justifica-se diante da realidade vivenciada pela comunidade do Bairro Residencial União e adjacências, caracterizada por elevados índices de vulnerabilidade social, carência de espaços de convivência e de atividades no contraturno escolar, bem como pela necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado e ocupação produtiva para crianças, adolescentes, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade social. Durante os primeiros anos, as ações ocorreram de forma voluntária e comunitária, com o apoio de moradores, parceiros locais e instituições colaboradoras. Em janeiro de 2024, o projeto foi formalizado juridicamente, passando a denominar-se Associação Beneficente Odilon Júnior - Unidos pela Fé, mantendo e ampliando as atividades já desenvolvidas. Atualmente, a associação atende 41 alunos cadastrados e ativos, desenvolvendo ações contínuas de caráter socioeducativo, cultural, artesanal e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ao implantar os serviços de atendimento à comunidade, almeja-se não apenas tratar condições específicas ligadas à educação e à cultura, mas também promover a autonomia e a independência dos indivíduos, capacitando-os a cuidar de sua saúde emocional de forma contínua, proativa e com qualidade de vida. Os gêneros alimentícios suprem a insegurança alimentar imediata das famílias atendidas, servindo também como forte atrativo para garantir a adesão e a permanência da comunidade nas atividades em um contexto de extrema vulnerabilidade. Os materiais destinados à oficina de bonecas e o respectivo frete para o transporte desses itens viabilizam a execução prática de atividade terapêutica e de geração de renda, oferecendo alternativa produtiva e ocupacional em região com graves problemas de segurança pública. Para que essa ação tenha qualidade técnica e pedagógica, a contratação da oficina é indispensável, pois ela detém o conhecimento prático para capacitar as beneficiárias. Por fim, a contratação da coordenadora do projeto garante a governança, a articulação institucional, o monitoramento das metas e a segurança na execução do plano de trabalho, assegurando que todos os recursos sejam otimizados para transformar a realidade socioeconômica do bairro.

Serão atendidas 41 pessoas, incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos, na faixa etária de 12 a 18 anos, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Bairro Residencial União, que possui alta demanda por ações sociais, educativas e de convivência comunitária, no município de Vilhena. A seleção dos participantes ocorrerá mediante inscrição junto à entidade, com prioridade para pessoas referenciadas por equipamentos da rede socioassistencial ou identificadas em situação de maior vulnerabilidade.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 139

Resolução: Nº 24/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

**PARECER TÉCNICO Nº 078/2026/SEMAS****1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 94590/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAM DE FREITAS

CNPJ: 59.779.938/0001-02

Data de emissão: 06/08/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAM DE FREITAS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Remanejamento Administrativo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previamente aprovado pela Resolução nº 027/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática gratuita de futevôlei e vôlei de areia, atendendo 80 crianças e adolescentes de 8 a 16 anos em situação prioritária de vulnerabilidade social. Os recursos serão destinados à contratação de profissionais técnicos especializados, ao fornecimento de lanches aos participantes e à aquisição dos materiais necessários à execução das atividades esportivas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros para serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação das ações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, por meio de indicadores como número de crianças e adolescentes atendidos, frequência e participação nas atividades propostas, tendo como meios de verificação as listas de presença, relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

Controle Social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará os meios disponíveis para fiscalizar a execução da parceria e avaliar o cumprimento das metas e objetivos, com o apoio dos profissionais das áreas competentes do Município. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria, em conformidade com o art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.642/2023, conforme ID 1649732.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A proposta busca promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade social por meio do esporte.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo e comunitário, fundada em agosto de 2024, com atuação voltada à promoção do desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens no município de Vilhena/RO. A entidade conta com equipe técnica composta por profissionais das áreas esportiva, administrativa e financeira, desenvolvendo atividades com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da convivência social, utilizando o esporte como instrumento de desenvolvimento humano e cidadania. As atividades da associação são realizadas na Arena Jardins, localizada no Jardins de Vilhena Shopping, no bairro Cidade Verde, espaço destinado à prática de futevôlei e vôlei de areia, adequado à execução das ações previstas.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito. O projeto contribui para a sociedade ao ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e socioeducativas.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), integralmente proveniente da concedente. Os recursos serão destinados ao custeio de Serviços de Pessoa Física e Jurídica, no valor de R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), para contratação de profissionais técnicos de futevôlei e vôlei de praia, prestação de serviços de controle financeiro e gerencial, elaboração do projeto, acompanhamento, prestação de contas e fornecimento de lanches aos participantes, bem como à aquisição de Material de Consumo, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado à compra de bolas oficiais de futevôlei e vôlei. O repasse financeiro ocorrerá em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 80 crianças e adolescentes, com idades entre 08 (oito) e 16 (dezesesseis) anos, residentes no município de Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas



públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto.

Pontos a melhorar: Recomenda-se detalhar as atividades complementares às modalidades esportivas previstas, evidenciando sua contribuição para o alcance dos objetivos e resultados esperados.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 079/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 89753/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Data de emissão: 06/08/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de remanejamento administrativo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previamente aprovado pela Resolução nº 21/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado à execução do Projeto Treinando Campeões, desenvolvido pela Associação de Artes Marciais Champions Club.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, por meio da prática socioesportiva do karatê, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade social e garantindo acesso gratuito a atividades regulares e de qualidade. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais esportivos necessários à manutenção e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, por meio de indicadores quantitativos e qualitativos incluindo, no relatório de execução, a descrição das ações realizadas, por meio de relatórios, controle de frequência, registros das atividades e acompanhamento dos participantes. Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1574173.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena

- RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários conforme Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros" assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo por meio do esporte e competições esportivas desenvolvendo competências voltadas para comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.



3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação De Artes Marciais Champions Club foi fundada em 2010, sob forma de Associação Civil, autônoma, de direito privado e também uma associação beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos e tempo indeterminado. Mantém o projeto social, denominado "TREINANDO CAMPEÕES" voltado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de 07(sete) anos a 17(dezessete) anos oferecendo atividades socioeducativas, especialmente a prática de karatê. A OSC demonstra experiência na área esportiva e social, com mais de 10 anos de atuação. O projeto promove: Inclusão social por meio do esporte; desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes; prevenção à violência e à evasão escolar; formação de cidadania e valores éticos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralmente proveniente da concedente. Os recursos serão destinados à aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), contemplando a compra de 100 kimonos, 100 pares de luvas de karatê, 100 faixas coloridas e tatames de EVA, materiais indispensáveis para a manutenção e execução das atividades socioesportivas previstas no Plano de Trabalho. Não há previsão de despesas com serviços de terceiros ou material permanente. O repasse financeiro ocorrerá em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 100 crianças e adolescentes, com idades entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos, residentes no município de Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social da parceria proposta, voltada à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações de inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Política de Assistência Social. A proposta enquadra-se nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: considerar a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, na equipe técnica.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93474/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 93474/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001-42;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:



RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto o plano de trabalho que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição, por meio da adequação e melhoria da estrutura física e da aquisição de produtos industriais destinados à lavanderia, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos idosos acolhidos, bem como condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A iniciativa visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social, a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, por meio do atendimento integral e da manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO
Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2026
Vigência:(11) ONZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 05 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90580/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº90580/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 59.029.950/0001-91;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto para a execução de oficina de confecção de bonecas, dando continuidade às ações e ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pela entidade, que busca oferecer ocupação, convivência social e atividades educativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e mulheres da comunidade em situação de vulnerabilidade social da cidade de Vilhena/RO, com foco no Bairro Residencial União, por meio de ações voltadas à educação e à cultura. O projeto prevê o aporte de recursos destinados à contratação de profissional pelo período de 10 (dez) meses, garantindo a aplicação do método com rigor técnico, bem como a aquisição de materiais de consumo para assegurar a dinâmica das aulas e a alimentação da comunidade participante, proporcionando um ambiente seguro e equipado. A iniciativa visa promover a melhoria da qualidade de vida, o aprendizado e o fortalecimento da convivência social da comunidade atendida, por meio da oferta gratuita de aulas de artesanato e reforço escolar.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 139
Resolução: Nº 24/2026 CMDCA
Vigência: (10) DEZ MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.



Vilhena, 06 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 029/2026/SEMFAZ

DESIGNA O SERVIDOR MACIEL ALBINO WOBETO PARA O EXERCÍCIO DE TAREFA ESPECÍFICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 13 de maio de 2026, o servidor MACIEL ALBINO WOBETO, matrícula nº 6357, para o desenvolvimento de tarefas específicas no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º O servidor designado atuará no desempenho das seguintes atividades contábeis e orçamentárias:

I – Registros e lançamentos contábeis:

- a) Efetuar a conferência e a consolidação dos movimentos contábeis dos fundos municipais;
- b) Elaborar e organizar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários;
- c) Elaborar relatórios gerenciais de dados contábeis, demonstrativos de receitas e despesas, apuração contábil e prestações de contas.

II – Balancetes contábeis:

- a) Elaborar e organizar os balancetes de natureza orçamentária, financeira e patrimonial durante o exercício financeiro.

Art. 3º As tarefas específicas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Municipal nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 21 de maio de 2024, lavrou o Auto de Infração nº 0466/2024, autuando A.F.A, por lançamento inadequado de resíduos na Linha 135, próximo ao residencial União. O autuado, em uso de veículo de carga, transportou os resíduos até o local e foi flagrado pelo BPA lançando-os. A fiscalização registrou o Auto de Infração conforme o disposto no art. 155, inciso I, da Lei Complementar 173/2011 (Código Municipal Ambiental). A infração corresponde a 50 UPF's com base nos artigo 324 da Lei Complementar nº 173/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 33/2026/SEMTRAN

DESIGNA O SERVIDOR ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA PARA GESTOR DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15.590/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 4 de agosto de 2026, o servidor ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 17.804, para o exercício da atividade de gestão do contrato, referente ao Contrato n.º 276/2025, celebrando entre o Município de Vilhena e a empresa contratada MOBILIS TECNOLOGIA S/A.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 22, de 29 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Vilhena, 5 de agosto de 2026.

DJALMI NOBOKITE DUARTE
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.483/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA INTERNA Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS, COM OBJETIVO DE ANALISAR OS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES QUE SOLICITAM CADASTRO JUNTO AO CMDCA - VILHENA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena-RO, usando da atribuição que lhe confere a Seção II, no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.916 de 10 de junho de 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o item 24 do Art. 3º do Regimento Interno, que prevê a manutenção de Comissão para análise de documentos.

Considerando apreciação realizada pelos conselheiros, no dia 06 de agosto de 2026, sobre a indicação dos nomes para esta comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão Interna de Análise de Documentos, com objetivo de analisar os documentos das entidades que solicitarem cadastro junto ao CMDCA-Vilhena, bem como produzir relatório fundamentando aprovação/reprovação do referido cadastro.

Art. 2º - Aprovar os seguintes nomes:

Gabriel Marcos Scrupak Gudim – Presidente
Altevir Pereira de Oliveira Júnior – Membro
Ivanilda Pinheiro de Godoy – Membro
Suelma Aparecida Bento – Membro
Viviane Cristina Mendes Lazzaro - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vilhena – RO, 06 de agosto de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA/VHA

PORTARIA INTERNA Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE VISITAS, COM OBJETIVO DE REALIZAR VISITAS AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DAS ENTIDADES CADASTRADAS E QUE BUSCAM CADASTRO JUNTO AO CMDCA - VILHENA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena-RO, usando da atribuição que lhe confere a Seção II, no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.916 de 10 de junho de 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o item 24 do Art. 3º do Regimento Interno, que prevê a manutenção de Comissão para análise de documentos.

Considerando apreciação realizada pelos conselheiros, no dia 06 de agosto de 2026, sobre a indicação dos nomes para esta comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão Interna de Visitas, com objetivo de realizar visitação aos locais de execução de atividades das entidades cadastradas no CMDCA para acompanhamento do Plano de Trabalho bem como conferir in loco atividades das entidades que buscam cadastrar-se junto a este Conselho.

Art. 2º - Aprovar os seguintes nomes:

Gabriel Marcos Scrupak Gudim – Presidente
Warley Ramires da Silva – Membro
Silvana Prado de Souza Antero – Membro
José Pedro da Silva Sobrinho – Membro
Sedilaine Marques de Oliveira – Membro
Gabriel Henrique Silva Moura - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 06 de agosto de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA/VHA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA PUBLICADA NO DOV Nº 4528, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. RESOLUÇÃO CMAS Nº 033

Onde se lê:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal nº 202641730007 – Total indicado R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo direcionado;

Leia-se:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal nº 202641730007 – Total indicado R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo direcionado:

Vilhena – RO, 06 de agosto de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

ERRATA PUBLICADA NO DOV Nº 4528, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. RESOLUÇÃO CMAS Nº 034

Onde se lê:

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APE, inscrita no CNPJ nº 04.390.761/0001-58, para emenda parlamentar Federal no valor total de 100.000,00 (Cem mil reais).

R\$100.000,00 (Cem mil reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE.

Leia-se:

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE, inscrita no CNPJ nº 04.390.761/0001-58, para emenda parlamentar Federal no valor total de 100.000,00 (Cem mil reais).

R\$100.000,00 (Cem mil reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE.

Vilhena – RO, 06 de agosto de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026



ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 85/2026/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, por sua Pregoeira e Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 08/2026/CVMV, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de nível II e recarga de extintores de incêndio instalados no prédio da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, foi declarado FRACASSADO, em razão da inexistência de licitantes habilitados ao final do procedimento, uma vez que a empresa inicialmente classificada não apresentou a proposta final readequada e documentos de habilitação exigidos, enquanto a licitante remanescente não comprovou o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital e no Termo de Referência.

Os autos permanecem à disposição dos interessados para consulta através do portal da transparência da Câmara, e informações poderão ser prestadas junto à Diretoria de Licitações e Contratações.

Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira e Agente de Contratação
Portaria 095/2026

PORTARIA Nº 156, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARGADA DE APOIO ÀS COMISSÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VI, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT, matrícula 400068, para exercer interinamente e com ônus, a partir de 5 de agosto de 2026 e enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Encargada de Apoio às Comissões, FC-12, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**